

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE EM FESTIVIDADES
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS
CONCELHO DO PORTO – 2023**

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos, celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual,

vêm tornar público:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (em <https://www.uf-lordelooouromassarelos.pt>) e consultáveis nos serviços administrativos da União de Freguesias, para atribuição, no ano de 2023, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante nas festividades de Fiéis e São João.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da União de Freguesias), de candidaturas que serão objeto de posterior sorteio.

As festividades, os períodos de apresentação de candidaturas e os locais, datas e horas de realização dos sorteios são os seguintes:

FESTIVIDADE	PERÍODOS DE CANDIDATURA	SORTEIOS		
		LOCAL	DATA	HORA
FIÉIS	de 1 a 31 de Março	Sede da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	19 de Abril	10,00 horas
SÃO JOÃO	de 1 a 31 de Março	Sede da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	20 de Abril	10,00 horas

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1.º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da internet da Câmara Municipal do Porto) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos da União de Freguesias e no sítio da Internet (<https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt>).

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e num jornal de grande circulação.

Porto, 1 de Março de 2023

O Presidente da União das Freguesias



(Sofia Maia, Dra.)

ANEXO I

Elementos para instrução das candidaturas

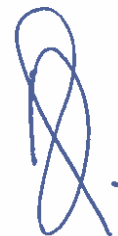


Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante nas festividades constantes deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante em festividades, dirigido ao Presidente da União das Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos, devidamente preenchido;
2. Mera comunicação prévia da respetiva atividade;
3. Seguro de Responsabilidade Civil;
4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.

ANEXO II

Regras do Sorteio



1. O sorteio será realizado na União das Freguesias, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no Anexo I;
2. O sorteio será realizado de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme Anexo III);
3. À entrada para o sorteio serão solicitados o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo e atribuição de um número de ordem;
4. A União das Freguesias realizará os sorteios da seguinte forma:
 - Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
 - Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar;
6. O vendedor a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efetuada mediante o pagamento, na União de Freguesias, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).

ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____, por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que _____, detentor do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade) n.º _____, me representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/_____.

(assinatura)

____/____/____
(data)

ANEXO IV

Regras da ocupação do espaço público

A ocupação do espaço durante o período da festividade, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário.
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas.
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos e de todos os resíduos produzidos.